



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Aquisição de Mantas em Microfibra para atender ao departamento do Fundo Social de Solidariedade deste Município**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 09/04/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Aquisição de Mantas em Microfibra para atender ao departamento do Fundo Social de Solidariedade deste Município**.

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado de forma global, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

a.2) O objeto se trata de bem comum.

a.3) Como o valor global estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e esta licitação será realizada **exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006**. A explicação pela adoção da forma de julgamento pelo preço global foi devidamente incluída no Estudo Técnico Preliminar.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Manta em Microfibra Soft: antialérgica, macia, felpuda e aveludada, 100% poliéster 200gr com cores lisas variadas, no tamanho casal com medida aproximadamente de 2,20x1,8mts , inodoro, resistente a lavagem; deverá estar embalado individualmente em saco plástico transparente e resistente, rotulado de acordo com a legislação em vigor.	Unid	1.700	R\$ 26,28	R\$ 44.676,00
Total					R\$ 44.676,00

b) **Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste:** o prazo de vigência dos contratos será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

c) **Garantia dos produtos:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 55/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de mantas para a campanha “Inverno Solidário”, promovida pela Secretaria Municipal do Fundo Social de Solidariedade, configura-se como uma ação de elevada relevância social. As mantas oferecem adequado isolamento térmico, conforto e durabilidade, aspectos essenciais para o enfrentamento das baixas temperaturas e para a promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade no município.

A logística de distribuição apresenta-se simples e eficiente, possibilitando o atendimento de um número expressivo de beneficiários em curto espaço de tempo. Ademais, observa-se um custo-benefício favorável, uma vez que a aquisição de mantas de qualidade constitui alternativa economicamente viável quando comparada a outras formas de assistência durante períodos de frio intenso.

De modo geral, trata-se de uma iniciativa eficaz e de caráter humanitário, que contribui para a promoção da dignidade, do cuidado e do acolhimento às famílias em maior situação de necessidade durante o inverno.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua substituição.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

a) Prazo de entrega do objeto: A entrega das mantas deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** do envio da nota de empenho;

b) Local de entrega do produto: Almoxarifado Central, situado no endereço Rua Antônio Tonon, nº 641, centro, neste município, nos horários de 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

c) Regras para recebimento provisório e definitivo:

c.1) As mantas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega por servidor designado e/ou lotado no Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sob a supervisão do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

c.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c.3) As mantas serão recebidas definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações, mediante termo circunstanciado;

c.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

c.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações contratuais;

c.6) As sanções pelo descumprimento das disposições deste item encontram-se previstas no edital e no respectivo contrato/ata de registro de preços.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Diego Felipe Corrêa dos santos**, lotado no cargo de Coordenador de Planejamento.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. As entregas dos produtos somente serão consideradas concluídas após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** (inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021), e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

1) Qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual e municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

4) Regularidade para licitar:

- 4.1) **Certidão Negativa Correccional** atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correccionais em curso.
- 4.2) **Certidão de Apenados** emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.

5) Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

6) Amostra: A apresentação e julgamento das amostras se dará da seguinte forma:

- a) A licitante vencedora provisoriamente classificada deverá apresentar amostras do produto constante neste, sendo uma peça Manta em Microfibra Soft para avaliação, devidamente



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

identificadas com a descrição da marca e com o número do item a que se refere, bem como a razão social da licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária que comprove o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03 (três) uteis corridos a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão.

b) A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de entregar a amostra ou não atender as especificações descritas será considerado desclassificado, decaindo do direito à contratação e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

d) A amostra consistirá em 01 (uma) unidade do item, ou seja, uma unidade de manta em microfibra soft neste termo.

c) Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência.

f) A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 16:30h.

g) A amostra deverá ser identificada com o número do item, descrição resumida do material, nome e CNPJ da empresa e número da licitação:

Dados da Empresa:		
Item	Descrição	Marca

O recebimento da amostra será efetuado pelo Departamento de Licitações e Contratos, mediante Termo e Recebimento de Amostra;

h) Caso a licitante provisoriamente vencedora não apresente a amostra no prazo estipulado para o item, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

i) A Empresa que apresentar a amostra que não condiz com a Descrição deste Edital, ou que não seja aceita pela Comissão de Avaliação, será imediatamente desclassificada, devendo ser convocada a próxima colocada para a apresentação dos itens, e assim sucessivamente.

j) A apresentação da amostra falsificada, ou ainda deteriorada e apresentada como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei.

k) A amostra será analisada por Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 230/2026, de 15 de abril de 2026, composta por 3 (três) servidores.

j) A Comissão deverá lavrar ata circunstanciada da avaliação, contendo a devida motivação técnica quanto à aceitação ou rejeição da amostra.

k) A comissão designada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra.





PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

D) A análise terá como objetivo aferir a adequação da amostra ofertada às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como verificar sua qualidade, mediante a realização de testes, conforme descritos a seguir.

Critério	Descrição	Forma de Verificação	Resultado Esperado	Nota
Material	Microfibra Soft 100% poliéster	Inspeção visual e tátil, verificação de composição na etiqueta	Tecido macio, felpudo, aveludado e de microfibra; composição 100% poliéster	0 a 10
Gramatura	200g/m ² (gramatura aproximada)	Verificação por balança de precisão ou laudo técnico.	Aproximação razoável à gramatura de 200g/m ²	0 a 10
Tamanho	2,20m x 1,80m (tamanho casal)	Medição com fita métrica.	Medidas iguais ou superiores, respeitando tolerância de ± 3 cm	0 a 10
Cores	Lisas e variadas	Inspeção visual.	Cores sólidas, uniformes e sem estampas.	0 a 10
Características físicas	Macia, felpuda, aveludada, antialérgica, inodora e resistente à lavagem	Inspeção visual, tátil e olfativa; atestado do fabricante ou laudo técnico.	Produto sem odores, com toque macio, aspecto felpudo e comprovação das características técnicas.	0 a 10
Resistência à lavagem	Produto não deve encolher, desbotar ou perder textura após lavagem	Lavagem doméstica padrão conforme instruções da etiqueta.	Produto mantém características originais após a lavagem	0 a 10
Acabamento das bordas	Presença de costura dobrada ou com viés de acabamento nas extremidades da manta	Inspeção visual e manual	Todas as bordas com acabamento firme, bem costurado e sem desfiamento	0 a 10
Embalagem individual	Embalagem plástica transparente e resistente	Inspeção visual e resistência do material.	Plástico transparente, sem rasgos, e com espessura adequada	0 a 10
Rotulagem	Rótulo conforme legislação vigente.	Verificação do rótulo.	Deve constar: razão social, CNPJ, composição	0 a 10



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

			(conforme descritivo), tamanho, cuidados de lavagem.	
--	--	--	--	--

Do item avaliado;

Item	Tópicos	Nota	Observação
	Material		
	Gramatura		
	Tamanho		
	Cores		
	Características físicas		
	Resistência à Lavagem		
	Acabamento das bordas		
	Embalagem individual		
	Rotulagem		
	MÉDIA		APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>

m) Cada tópico apresentado será pontuado de 0 a 10. A amostra que obtiver a média geral acima de 7 pontos será aceita pela Administração, mesmo que algum critério individual tenha pontuação inferior a 7.

n) A amostra do vencedor ficará guardada no Almojarifado Central do município pelo período de vigência do contratado, visando a comparação com os produtos a serem entregues pelo vencedor.

o) As amostras desclassificadas ficarão disponíveis por 5 dias úteis para a retirada, sob solicitação da empresa.

p) A empresa poderá acompanhar a análise da amostra, desde que manifeste interesse previamente.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.676,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
AÇÃO - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 04.122.0002.2.012
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 26 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Diana Rodrigues
Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D07-5D46-AA39-2AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANA RODRIGUES (CPF 150.XXX.XXX-00) em 16/04/2026 10:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D07-5D46-AA39-2AD8>